



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento aos dispositivos dos arts. 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), bem como a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares, e, observando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (Conanda), e a Lei nº 1.081, de 1º de abril de 2015, que consolidou a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, faz publicar o Edital dos pré-candidatos não homologados para a etapa de escolha popular do **Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar**, doravante denominado **Processo de Escolha**, para o quadriênio 2020-2024.

1. Neste Edital, para conhecimento de todos os interessados, consta a relação dos pré-candidatos que, após a análise da Comissão do Processo de Escolha (CEPE), não atenderam aos itens 29, 30 e 31 do Edital nº 02/ 2019, etapa eliminatória para o **Processo de Escolha**.

2. Pré-candidatos não homologados para etapa da Escolha Popular:

INSCRIÇÃO	NOME	DISTRITO
0127	Rose Cleide dos Santos Ramos	1°
<p>Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0145	Maria José dos Santos	2°
<p>Justificativa: não apresentou declaração de atividades que promovam o desenvolvimento ou a defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0159	José Edinaldo Sampaio Siqueira	3°
<p>Justificativa: apresentou certidão eleitoral com registro da data de domicílio de 03.05.2019, o que não comprova o prazo mínimo de 2 anos de residência no município.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0180	Luiz Fernando da Silva Gois Júnior	4°

<p>Justificativa: não apresentou declaração de atividades que promovam o desenvolvimento ou a defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0192	Willams Gomes Oliveira	3°
<p>Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0219	Cesar Matheus Pereira Santos	2°
<p>Justificativa: apresentou declaração incompatível com as atividades de desenvolvimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, com prazo de experiência inferior ao exigido.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0233	Cassiane Francisco Santos	3°
<p>Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de</p>		

crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar , por no mínimo a 2 (dois) anos.		
0236	Laciney Karsten Alves de Sales Brandão	1°
Justificativa: apresentou declaração com tempo inferior ao exigido.		
Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.		
0242	Djalmir de Souza Pequeno	1°
Justificativa: não apresentou declaração de atividades que promovam o desenvolvimento ou a defesa dos direitos da criança e do adolescente.		
Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania , na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.		
0264	Thiago Santos de Souza	3°
Justificativa: não apresentou declaração de atividades que promovam o desenvolvimento ou a defesa dos direitos da criança e do adolescente.		
Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania , na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.		
0295	Célia Maria de Santana	3°
Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar.		

<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0312	Nicholas Feitosa Alves	4°
<p>Justificativa: apresentou declaração sem assinatura do responsável legal pela instituição declarante.</p>		
<p>Fundamento: item 30, alínea “h” - declaração que ateste a experiência do pré-candidato em programa ou projeto de comprovado reconhecimento comunitário, cujas finalidades estão descritas na alínea “j” do item 29, onde conste: o tempo de atuação do pré-candidato, a função desempenhada, e o objetivo no programa ou projeto, emitido por instituição governamental ou da sociedade civil organizada, registrada em um dos Conselhos listados na alínea do item supracitado, assinada por seu representante legal.</p>		
0327	Carlos Felipe dos Santos	3°
<p>Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar, e não comprovou o tempo exigido.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por no mínimo a 2 (dois) anos.</p>		
0332	Denis Carlos Santos de Jesus	2°
<p>Justificativa: apresentou declaração sem o registro do tempo exigido.</p>		
<p>Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar, por</p>		

no mínimo a 2 (dois) anos.		
0344	Erica Gomes Ferreira	1°
Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar.		
Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar , por no mínimo a 2 (dois) anos.		
0363	Edvaldo Gomes Santos Neto	2°
Justificativa: apresentou declaração de atividade desenvolvida fora do distrito em que concorre a vaga de conselheiro tutelar; declaração incompleta.		
Fundamento: item 29, alinha “j” - exercer atividade comprovada em programa ou projeto que tenha por finalidade o desenvolvimento ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou em defesa da cidadania, na microrregião, identificada como distrito, pela qual o candidato pretende concorrer à Conselheiro Tutelar , por no mínimo a 2 (dois) anos.		

3. O pré-candidato, querendo, poderá apresentar recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de agosto de 2019.

Michelle Marry Costa Campos
Presidente do CMDCA